



Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO VI – Nº 1256 – EXTREMOZ/RN, SEXTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2016*

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 266 /2016 - GP Extremoz de 22 de Março de 2016.

EMENTA:

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas despesas, compras, e redução de custos, no período de 180 dias em todas as secretarias e autarquias do município de Extremoz-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- Relatório de gastos mensal e receita;
- Portarias nº 17/2011, 16/2011, 13/2011, 11/2011, 09/2011, 08/2011, 04/2011, 03/2011, 02/2011 e Portaria nº 07/2012;
- Decreto nº 096/2010, 120/2011, 202/2013;
- Ofício nº 03/2013;
- As últimas baixas nas transferências de recurso constitucionais, assim como a situação que passa todo país.

DECRETA:

Art. 1º – Fica suspenso pelo período de abril a setembro de 2016, todas as compras realizadas pela pessoa jurídica do Município de Extremoz.

Parágrafo Único - Atenderemos somente as situações emergenciais e com a prévia autorização desse Gestor, ficando, mesmo assim, condicionadas à disponibilidade de recursos para o cumprimento da determinação.

Art. 2º – Determino a redução em 30% (trinta por cento) das despesas abaixo explicitadas:

- Energia;
- Combustível;
- Material de expediente;
- Telefone;
- Água mineral;
- Custeio;
- Frota terceirizada;
- Pessoal
- Terceirizados

Parágrafo Único - Cada Secretário será responsável pelo acompanhamento de sua pasta, quanto a redução das despesas, cada Secretaria deverá enviar seu relatório no final do mês para a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, confirmando o cumprimento do percentual determinado no artigo anterior.

Art.3º - Que a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, convoque todos os fornecedores, e faça uma programação de pagamentos, dividindo em parcelas as despesas existentes para pagamento nos meses de abril a setembro. Já de imediato, tomando todas as medidas necessárias na redução, se possível liquidez no exercício de 2016, para que não fiquem restos a pagar para o exercício 2017.

Art. 4º – A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através de relatórios demonstrará ao Gestor o eficaz cumprimento do presente DECRETO.

Art. 5º – Se comprovado que as metas estipuladas não estão sendo atingidas adotaremos medidas de imediato, salvaguardando o cumprimento do presente decreto e responsabilizando o secretário da pasta que não atingir as metas.

Art. 6º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

Prefeito Constitucional

ANTONIO LISBOA GAMELEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE

Circula as terças, quartas, quintas e sexta, ou em edições especiais

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES: ANTÔNIO LISBOA GAMELEIRA